



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI N° 036/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Agente de Campo, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Agente de Campo	01

Art. 2º. As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a revalidar o Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, até 31 de dezembro de 2020, para a nova contratação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2020.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: o Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal realize contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

temporária para a categoria funcional de Agente de Campo.

A contratação, em caráter excepcional, se dará com vistas a suprir necessidades existentes em virtude do término de contrato atual.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados no referido cargo se faz necessária a contratação temporária e excepcional até que perdure a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público.

Ainda, em virtude das medidas de combate a Pandemia causada pelo COVID-19, com regras de isolamento e distanciamento social, com redução das atividades que gerem aglomeração, buscamos a autorização para a revalidação do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2019, para a futura contratação.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria